



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 – CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 29ª PJ Nº 055/2024

**OBJETO: PROVIDÊNCIAS PARA GARANTIR
AS ESCALAS MÉDICAS NO HOSPITAL DE
URGÊNCIA DE TERESINA - HUT.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, por seu representante legal signatário, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, e ainda,

CONSIDERANDO que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito, e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, nos termos do artigo 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o artigo 129, II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o artigo 5º da Constituição Federal estabelece o direito à vida como direito fundamental sendo aquele indissociável do direito à saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica Nacional da Saúde) em seu art. 5º prevê a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas, bem como em seu art. 43, é incisiva ao dispor sobre a gratuidade das ações e serviços de saúde nos serviços públicos





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 – CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

contratados;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal para promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que o direito público subjetivo à saúde representa prerrogativa jurídica indisponível, assegurada à generalidade das pessoas pela própria Constituição Federal e traduz bem jurídico cuja integridade deve velar, de maneira responsável, o Poder Público, a quem incumbe garantir, aos cidadãos, o acesso universal e igualitário à assistência;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Piauí tem o dever de adotar medidas frente a vulnerabilidade da saúde, visando sempre proteger a população piauiense e melhorar as condições da saúde pública;

CONSIDERANDO a obrigação do Município em organizar as ações e serviços de saúde, sendo responsabilidade deste a execução dessas ações e serviços públicos de saúde, com a devida adequação das estruturas físicas e de pessoal;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Administrativo Nº 40/2024** que visa acompanhar o preenchimento das escalas de servidores da saúde pública de Teresina para atuação durante o mês de dezembro de 2024 e janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que foi realizada Audiência Extrajudicial na data de 02 de dezembro de 2024, nas dependências do Ministério Público do Estado do Piauí;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 – CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

CONSIDERANDO que o objetivo da referida audiência foi debater acerca das providências adotadas pela Rede Municipal de Saúde para a elaboração das escalas médicas, de enfermagem e de demais profissionais de saúde para todas as unidades de saúde do município de Teresina na reta final do ano de 2024, apresentando-as;

CONSIDERANDO que no decorrer da audiência foi noticiada a dificuldade no fechamento da escala no Hospital de Urgência de Teresina – HUT nas especialidades médicas Neurocirurgião e Cirurgião Geral;

CONSIDERANDO que na especialidade Cirurgião Geral, existe profissional disponível para compor a escala, porém o profissional não possui matrícula na Fundação Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que já foi buscado em toda a Rede Pública de Saúde, em Hospitais e UPAS que possuem médicos Cirurgiões Gerais de plantão, profissionais que tivessem interesse em compor a escala do HUT, porém sem sucesso;

CONSIDERANDO que o Hospital de Urgência de Teresina – HUT atende em média 160 pacientes ao dia e que 60% desses pacientes são vítimas de trauma;

CONSIDERANDO que os cirurgiões gerais estão disponíveis para a realização de cirurgias de trauma;

CONSIDERANDO que na data de 01 de dezembro de 2024 foram realizadas, de EMERGÊNCIA, 08 (oito) cirurgias no HUT, com a presença indispensável dos cirurgiões gerais;





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 – CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

CONSIDERANDO a necessidade da presença da equipe mínima de 04 (quatro) profissionais médicos Cirurgiões Gerais no HUT durante a semana, faltando profissionais de segunda-feira a quinta-feira e sexta-feira durante o dia;

CONSIDERANDO a necessidade da presença da equipe mínima de 05 (cinco) profissionais médicos Cirurgiões Gerais no HUT às sextas-feiras, sábados e domingos, durante a noite;

CONSIDERANDO que a sala de trauma é porta aberta, chamada vaga zero para o SAMU; que o SAMU tem acesso direto e que o médico Cirurgião Geral recebe o paciente e realiza o primeiro atendimento;

CONSIDERANDO que as cirurgias são demoradas e emergenciais e que normalmente são conduzidas por dois médicos cirurgiões ou um médico cirurgião e um R2 (médico residente);

CONSIDERANDO a necessidade de contratação imediata de no mínimo dois (duas) profissionais médicos (as) com a especialidade Cirurgião (ã) Geral para fechamento de escala no Hospital de Urgência de Teresina – HUT;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequado e imediata divulgação;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da 29ª Promotoria de Justiça, especializada na defesa da saúde pública, através do representante legal subscritor,





**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA SAÚDE PÚBLICA**

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911, Ed. Maria Luíza F. Fortes, 3º andar, Bairro de Fátima, Teresina – PI. CEP: 64049-440 – CNPJ Nº 05.805.924/0001-89

RESOLVE:

Expedir esta Recomendação Administrativa ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS – para adoção de providências urgentes para garantir a escala completa de dezembro de médico cirurgião geral no Hospital de Urgência de Teresina "Prof. Zenon Rocha" – HUT.

Desde já, adverte que a não observância desta recomendação implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada à 29ª Promotoria de Justiça da Capital, informações pormenorizadas quanto à adoção das medidas administrativas para o pleno atendimento da presente recomendação **ao final do prazo de 05 (cinco) dias.**

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário do Ministério Público, bem como se remetam cópias ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde e aos respectivos destinatários.

Teresina, 02 de dezembro de 2024.

ENY MARCOS VIEIRA PONTES
Promotor de Justiça da 29ª PJ

